

Lei nº 004/90

"Dispõe sobre a criação de empregos, atualização de quadro de pessoal, reajuste salarial e das outras providências."

O Prefeito do município de Angatuba faz saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos abaixo relacionados, nas quantidades, denominações, padrões e respectivos quadros e Anexos desta Lei: -

Atde.	Denominação	Padrão	Quadro	Anexo
01	Motociclista do Gabinete	"N"	"I"	"II"

Otdo	Denominação	Padrão	Quadro	Annexo
01	Nutricionista	"P"	III	"II"
01	Técnica em Manutenção Hidráulica	"H"	"IV"	"II"

Artigo 2º) - Os anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 24/89, de 31 de outubro de 1989, passam a vigorar respectivamente de acordo com os anexos "III" e "IV" da presente Lei.

Artigo 3º) - Ficam atualizadas salarialmente, com reajuste mínimo de 60% (sessenta por cento), as Anexos "III" e "IV" da Lei Municipal nº 37/89 de 14 de dezembro de 1989, que passam a vigorar respectivamente de acordo com os anexos "III" e "IV" da presente Lei.

Artigo 4º) - Ser despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1990, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba, 31 de janeiro de 1990. -

Sélio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de janeiro de 1990. -

José Rodrigues
- Secretário -

Annexo "I"

Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Quadro "I" - Cargo de provimento efetivo.

- jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Atividade	Denominação	Função	Padrão
001	Administrativo "III"	Administrativo	"L"
001	Sup. Administrativo	Supervisores	"N"
001	Chefe Operacional	Chefe	"D"
001	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	"A"
001	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	"F"
001	Escriturário Lançador	Escriturário	"L"

Quadro "II" - Cargo de provimento em comissão.

Atividade	Denominação	Função	Padrão
001	Secretário	Secretário	"O"

Anexo "II"

Quadro de Pessoal regido pela C.D.T.

Quadro "I" - Empregos em comissão

Atividade	Empregos	Padrão
01	chefe do Departamento de Obras	"B"
01	Assessor de Planejamento	"A"
01	Assessor de Comunicação	"P"
01	chefe de Gabinete	"P"
01	Procurador Jurídico	"P"
01	chefe do Depto. Administrativo Financeiro	"P"
01	chefe do Depto. Educação e Promoção Social	"P"
01	chefe do Departamento de Engenharia	"P"
01	chefe do Departamento de Saúde	"P"
01	Terceiros	"O"
01	Maestros	"N"
01	Assessor de departamento	"M"
02	Assessor de Gabinete	"N"
02	Assessor de Setor	"H"

2

Atividade	Emprego	Padrão
03	Chefe Operacional "VIII"	"O"
04	Motociclista de Gabinete	"N"
03	Chefe Operacional "VII"	"N"
03	Chefe Operacional "VI"	"M"
05	Chefe Operacional "V"	"L"
05	Chefe Operacional "IV"	"J"
06	Chefe Operacional "III"	"I"
04	Chefe Operacional "II"	"G"
04	Chefe Operacional "I"	"F"
05	Chefe Administrativa "I"	"J"
04	Chefe Administrativa "II"	"I"
03	Chefe Administrativa "III"	"M"
03	Chefe Administrativa "IV"	"N"

anexo "II"
 Quadro de Pessoal regido pela
 C.T.

Quadro "II" - Empregos permanentes -
 Quadro de pessoal administrativo - formada de 40 (quarenta) horas semanais.

Atividade	Emprego	Função	Padrão
010	Aux. Administrativo "I"	Aux. Administrativo "I"	"C"
015	Aux. Administrativo "II"	Aux. Administrativo "II"	"D"
		Fiscal	
		Dactilógrafo	
010	Aux. Administrativo "III"	Aux. Administrativo "III"	"E"
010	Aux. Administrativo "IV"	Aux. Administrativo "IV"	"F"
		Aux. Administrativo	
		Aux. Contabilidade "I"	
		Aux. Tesouraria "I"	
		Aux. Tributos "I"	

Ateli	Emprego	Função	Padrão
005	Aux. Administrativo "V"	Aux. Administrativo "V"	"H"
		Aux. Contabilidade "II"	
		Aux. Taxação "II"	
		Aux. Tributos "II"	
010	Administrativo "I"	Administrativo "I"	"I"
010	Administrativo "II"	Administrativo "II"	"J"
005	Administrativo "III"	Administrativo "III"	"1"

anexo "II"

Quadro de Pessoal regido pela CBT
Empregos Permanentes.

Quadro "III"

Pessoal Técnico

Ordade	Denominação	Função	Padrão	formada
12	Aux. Técnico "I"	Agente Doméstica	"E"	40hs
60	Aux. Técnico "II"	Agente de Saúde	"G"	40hs
		At. Bergerão		40hs
05	Aux. Técnico "III"	Ag. de Saneamento "I"		40hs
02	Técnico "1"	Desenhista Pático	"J"	40hs
		Instituto Musical		
		Instituto Corte e Costura		30hs
10	Técnico "II"	Técnico em Edificações "L"		40hs
		Técnico de Laboratório		40hs
20	Técnico "III"	Assistente Social	"N"	20hs
		Bibliotecário		30hs
		Somenteiro Mecânica		30hs
		Contador		30hs
10	Técnico "IV"	Nutricionista	"P"	40hs
		Psicólogo		40hs
		Enfermeiro		40hs
		Bioquímico		40hs
		Fisioterapeuta		40hs
		Eng. Agrônomo		40hs

30

Articula	Quantidade	Denominação	Função	Padrão
03		Técnico "Y"	Eng. Civil Médico Artistas	"R"
01			Asseso "II"	
03			Quadro de Pessoal regido pela C.B.T.	
05			Quadro "IV" Empregos permanentes - Quadro de Pessoal Operacional - jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	
04				
04				
05	160	Aux. Operacional "I"	Aux. Serviços Gerais	"A"
04			Aux. Serviços de Limpeza	
03	160	Aux. Operacional "II"	Aux. Serv. Técnicos	"B"
03			Vigia "I"	
			Telefonista	
	060	Operacional "I"	Barracheiro Cocheiro Coviro Cozinheiro Vigia "II" Lixeiro Alfinete de Pedreiro	"C"
01	060	Operacional "II"	Carpinteiro "I" Colador de Anilinas Motorista "I" Pedreiro "I"	"E"
01	030	Operacional "III"	Apicultor "I" Magaref. Operador de Máquina "I"	"F"
02	050	Operacional "IV"	Carpinteiro "II" Motorista "II" Pedreiro "II"	"G"

Ordem	Denominação	Funções	Padrão
010	Operacional "V"	Pedreiros de Pontes Operador de Máquina "II" Motorista de Trilhos "I" Técnico em Lubrificação Técnico Manutenção Hidráulica Ajudante de Mecânico Ajudante de Eletricista	"H"
018	Operacional "VI"	Anexo "II" - Quadro "IV" Motorista de Trilhos "II" Operador de Máquina "III"	"I"
015	Operacional "VII"	Eletricista Funileiro Mecânico Mestre de Obras	"L"
05	Operacional "VIII"	Supervisor de Pessoal	"L"

Anexo "III"
Tabela de Padrões e referências

Valores em VC216

	01	02	03	04	05	06	07	08	09
A	1.289,00	1.341,00	1.394,00	1.450,00	1.508,00	1.568,00	1.631,00	1.697,00	1.764,00
B	1.312,00	1.364,00	1.419,00	1.475,00	1.534,00	1.596,00	1.660,00	1.726,00	1.795,00
C	1.334,00	1.387,00	1.443,00	1.501,00	1.561,00	1.623,00	1.688,00	1.755,00	1.826,00
D	1.419,00	1.475,00	1.535,00	1.596,00	1.660,00	1.726,00	1.795,00	1.867,00	1.942,00
E	1.516,00	1.577,00	1.640,00	1.706,00	1.774,00	1.845,00	1.916,00	1.996,00	2.075,00
F	1.614,00	1.678,00	1.746,00	1.815,00	1.888,00	1.964,00	2.042,00	2.124,00	2.209,00
G	1.721,00	1.790,00	1.862,00	1.936,00	2.014,00	2.094,00	2.178,00	2.265,00	2.356,00
H	1.846,00	1.920,00	1.997,00	2.076,00	2.160,00	2.246,00	2.336,00	2.429,00	2.526,00
I	1.961,00	2.040,00	2.121,00	2.206,00	2.294,00	2.386,00	2.482,00	2.581,00	2.684,00
J	2.710,00	2.818,00	2.931,00	3.048,00	3.170,00	3.297,00	3.429,00	3.566,00	3.709,00
L	3.233,00	3.363,00	3.497,00	3.637,00	3.783,00	3.934,00	4.091,00	4.255,00	4.425,00
M	3.862,00	4.017,00	4.178,00	4.345,00	4.519,00	4.699,00	4.887,00	5.083,00	5.286,00

8

	01	02	03	04	05	06	07	08	09
N	4625,00	4810,00	5002,00	5202,00	5410,00	5627,00	5852,00	6086,00	6329,00
O	7.246,00								
P	8.082,00								
Q	9.013,00								
R	10.951,00								

Annexo "II"

Quadro de Pessoal regido pela CLT.
Empregos Permanentes - Quadro do
Pessoal da Educação.

Idade	Denominação	Função	formada	demanda	mensal	Referência
			mensal	mensal	(semanas)	Preço h. 1978
080	Professor	Professor	17,5	4,5	110 hs = 29,82	31,34 3280 3440
040	Professor	Professor	35,0	9,0	220hs = 29,82	31,34 3280 3440
002	Auxiliar Educacional	Auxiliar	-	-	220hs = 32,80	- - -
015	Instrutor "I"	Instrutor	-	-	= 26,84	- - -
010	Instrutor "II"	Instrutor	-	-	29,82	- - -
002	Aux. Educacional	Auxiliar	-	-	150 hs = 32,80	- - -
empregos em comissão			20	10	80	10

Annexo "IV" - Saúde

Qualificação de função com valores expressos em VC28.

Função	Referência 01	02	03	04
Agente de Saúde	622,40	648,00	673,60	700,80
Agente Domestica	545,60	568,00	590,40	614,40
Aux. de Serviços Gerais	464,00	483,20	502,40	523,20
Agente de saneamento	705,60	734,40	763,20	795,20
Motociclista "II"	622,40	648,00	673,60	700,80
Motociclista "I"	827,20	860,80	896,00	929,60